



**PARECER Nº 16, DE 2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2025**

**DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: “ESTABELECE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS OBESAS, ÀS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E AOS DOADORES DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RELATÓRIO:**

De autoria do Vereadores Edinaldo dos Santos Barros, o projeto tem por escopo estabelecer o atendimento prioritário às pessoas obesas, às pessoas com mobilidade reduzida e aos doadores de sangue, no âmbito do Município de Itanhaém, e dá outras providências.

O objetivo da proposta é ampliar o acesso e garantir mais dignidade a esses grupos, facilitando sua locomoção e reduzindo o tempo de espera em serviços essenciais.

A justificativa do projeto destaca a necessidade de inclusão social, acessibilidade e reconhecimento dos doadores de sangue como parte de uma política pública de incentivo à doação.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou desfavoravelmente à tramitação regular da matéria.

**2 – PARECER:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 4ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 24 de fevereiro de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, *a*, item 4, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 [...]

**VIII – Comissão de Saúde e Assistência Social**

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à Saúde, e Assistência Social relativos à:

.....

**4.** Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de necessidades especiais.

O projeto tem grande relevância social, pois busca assegurar atendimento prioritário a grupos que enfrentam dificuldades específicas no acesso a serviços.

A obesidade é uma condição que pode gerar limitações físicas e dificuldades na locomoção, justificando a necessidade de um tratamento diferenciado e o estabelecimento da prioridade no atendimento as pessoas nesta condição contribuirá, sobremaneira, para a redução do desconforto, garantindo-lhes mais acessibilidade à prestação dos serviços ofertados.

Quanto às pessoas com mobilidade reduzida, o projeto reforça direitos já reconhecidos por legislações federais e estaduais, garantindo a esses indivíduos um atendimento mais rápido e adequado às suas necessidades.

A inclusão do benefício do atendimento prioritário aos doadores visa estimular a doação de sangue, uma ação essencial para a manutenção dos estoques nos bancos de sangue e hospitais.

Vale ressaltar que essa medida já é reconhecida pela legislação federal, e sua implementação em nível municipal reforça a política de incentivo à doação.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Dessa forma, entendemos que o projeto atende ao interesse público e se alinha a políticas de inclusão e saúde pública.

**3 – CONCLUSÃO**

Assim, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 8, de 2025 seguir para a deliberação plenária.

É o parecer.

**Comissão de Saúde e Assistência Social, em 28 de fevereiro de 2025.**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**“BILL GOMES”**  
**Presidente**

**LEANDRO GONÇALVES MAGRI**  
**“LEANDRO MANCHA”**  
**Vice-Presidente**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Membro**  
**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320030003000350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 13/03/2025 17:31  
Checksum: **32AE5B6D7E0C4DBB43B2DB81C6804B1641B5AF70AD20652C1C222E91E3962649**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 14/03/2025 12:53  
Checksum: **F5F8044C570F94AD6B24BA5E2072EB5DA5C3574BB233EF676EAD916CCF4D72DA**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em 14/03/2025 13:52  
Checksum: **72F2D1C0A0D015E869FD89078F4835BF34D3447AE03FD3A8BF2FC5F475C48ADB**